



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 14/2026

Autor: Vereador Helinho Geloni – Republicanos

“Institui o Programa Praça Limpa no município de Barrinha e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Barrinha, o Programa Praça Limpa, com o objetivo de garantir a manutenção contínua das praças públicas, promovendo qualidade de vida, organização e bem-estar à população.

Art. 2º - O Programa Praça Limpa tem como objetivo geral a implantação de ações permanentes de limpeza, conservação e zeladoria das praças públicas do município.

Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:

- I – manter as praças limpas diariamente;
- II – garantir a roçagem periódica das áreas verdes;
- III – conservar bancos, calçadas e espaços de lazer;
- IV – proporcionar maior segurança e bem-estar à população;
- V – valorizar os espaços públicos municipais.

Art. 4º - Constituem diretrizes do Programa:

- I – designação de funcionários públicos para atuação contínua nas praças;
- II – presença mínima de 01 (um) servidor responsável pela zeladoria de cada praça;
- III – realização de limpeza diária, com remoção de lixo e resíduos;
- IV – execução periódica de roçagem e manutenção das áreas verdes;
- V – disponibilização, pelo Poder Executivo, de equipamentos, ferramentas e suporte logístico necessários.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I – disponibilizar os servidores necessários à execução do Programa;
- II – fornecer equipamentos adequados, como roçadeiras, rastelos e demais ferramentas;
- III – organizar cronograma de manutenção das praças;
- IV – supervisionar e fiscalizar os serviços realizados.

Art. 6º - A execução do Programa Praça Limpa será realizada de forma contínua, visando garantir a conservação permanente dos espaços públicos.

Art. 7º - São resultados esperados do Programa:

- I – manutenção de praças limpas e bem cuidadas diariamente;
- II – redução do mato alto e do acúmulo de resíduos;
- III – melhoria na qualidade de vida da população;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Estado de São Paulo

IV – maior utilização dos espaços públicos;
V – fortalecimento da imagem do município.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Helinho Geloni
Vereador – Republicanos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Programa Praça Limpa, com o objetivo de garantir a manutenção contínua das praças públicas do município de Barrinha, promovendo mais qualidade de vida, organização e bem-estar à população.

As praças públicas são espaços fundamentais para o lazer, convivência social e prática de atividades físicas. No entanto, a ausência de manutenção adequada tem resultado no acúmulo de lixo, crescimento de mato e degradação desses espaços, prejudicando sua utilização pela população.

Diante dessa realidade, torna-se necessária a implantação de um sistema permanente de zeladoria, com atuação direta de servidores públicos, garantindo a conservação contínua das áreas.

O Projeto Praça Limpa representa um compromisso com a organização urbana e o bem-estar dos moradores, assegurando que as praças públicas estejam sempre em condições adequadas de uso, contribuindo para uma cidade mais limpa, segura e acolhedora.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de março de 2026.

Helinho Geloni
Vereador – Republicanos